

LEI N° 157/91.

“Autoriza financiamento de Campo Experimental de semente de milho e Abre Crédito Especial.”

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um financiamento à Associação dos Moradores da Comunidade dos Gomes-AMOG, da importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), destinado ao desenvolvimento de um Campo Experimental de plantio de milho, numa área de terreno de 2,42,00 Há, para colheita de sementes selecionadas, de acordo com as técnicas determinadas pelo Ministério da Agricultura.

Parágrafo único – Os Trabalhos a serem realizados para preparação do solo, plantio e formação do Campo Experimental, deverão receber a orientação e supervisão da EMATER-MG, através do seu escritório local.

Art. 2° - A Associação dos moradores da Comunidade dos Gomes-AMOG, a título de reembolso, deverá entregar à Prefeitura, o correspondente a 5° (cinco por cento) da produção obtida com este Campo Experimental.

Art. 3° - Para responder pelas despesas que advirão com a concessão deste financiamento, fica aberto um Crédito Especial da importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Art. 4° - O recurso orçamentário para fazer face à abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo 3° desta Lei, será a utilização parcial da Dotação Reserva de Contingência, em igual importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1°, item III, da Lei Federal, n° 4.320/64.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário; entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de novembro de 1.991.

WELLINGTON AMARAL

Prefeito Municipal

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

Secretário Administrativo Municipal